

Vantagens da implantação do método APAC na Comarca de Palotina

BARBACOVİ, Luana Maiara¹, MILANI, Darci²

¹ Acadêmica do Curso de Administração da UESPAR

² Professor Especialista em Administração Financeira, Contábil e Controladoria e Professor Orientador da Disciplina de Estágio Supervisionado II do Curso de Administração - UESPAR

RESUMO: A APAC, Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, é um sistema de prisão que visa ressocializar condenados por meio de um método rigoroso de disciplina e respeito, sem deixar de lado a pena imposta. De acordo com esse contexto, o presente trabalho foi desenvolvido tomando como base a APAC da cidade de Barracão, Paraná, tendo como objetivo analisar o método utilizado no sistema, que possui um alto número de ressocialização e com custos baixos; o convênio firmado com empresários para contratação de mão de obra prisional a partir da LEP (Leis de Execução Penal) e; analisar a qualidade de mão de obra nos serviços prestados. Foram realizadas visitas e pesquisas de campo, a fim de averiguar a eficiência do método e apresentar justificativas plausíveis na defesa da implantação do método na Comarca de Palotina, incentivando, também, empresários para contratação de mão de obra prisional. O presente artigo apresentará dados relevantes ao novo sistema penitenciário, referente à área de encargos trabalhistas, com análise de pesquisas bibliográficas baseadas na Lei de Execução Penal (LEP), banco de dados e levantamento de questionários aplicados aos proprietários conveniados da APAC de Barracão, visando levantar dados da economia gerada aos empresários.

Palavras-Chave: APAC. Ressocialização. Baixos custos. Mão de obra prisional.

ABSTRACT: APAC, the Association for the Protection and Assistance of the Condemned, is a prison system aimed at resocializing convicts through a rigorous method of discipline and respect, without leaving aside the imposed sentence. According to this context, the present work was developed based on the APAC of the city of Barracão, Paraná, aiming to analyze the method used in the system, which has a high number of resocialization and low costs; the agreement signed with businessmen to hire prison labor through the LEP (Penal Execution Law) and analyze the quality of workforce in the services provided. Field visits and surveys were carried out in order to ascertain the efficiency of the method and to present plausible justifications in defense of the implantation of the method in the Palotina Region and to encourage entrepreneurs to hire prison labor. This article will present

¹ E-mail:uespar@uespar.edu.br

² E-mail:uespar@uespar.edu.br

data relevant to the new penitentiary system, related to the area of labor charges, with analysis of bibliographic research based on the Penal Execution Law (LEP), database and survey of questionnaires applied to APAC's owners in Barracão, aiming to raise data of the economy generated to the businessmen.

Keywords: APAC. Resocialization. Low costs. Prison labor.

INTRODUÇÃO

Há muito se discute sobre a criminalidade, violência e os traumas por elas causados na vida do ser humano que foram agredidos fisicamente e/ou psicologicamente. O assunto tornou-se tema de redações de vestibular, tornou-se pauta de audiência pública e debates com a sociedade a respeito de criação de penas mais severas, construções de mais presídios de segurança máxima, aumento da maioria penal e o aumento de pena para determinados crimes. A pena de morte é a alternativa mais levantada, por grande parte da sociedade, para solução do problema, o que leva ao questionamento desta ser, de fato, a melhor opção.

O advogado e jornalista Orttoboni (2001) procurou alternativas para diminuir os índices de criminalidade por meio de novas práticas de ressocialização, fundando em 1942, a APAC, cuja sigla significa “Amando ao Próximo, Amarás a Cristo”. A APAC apresenta altos índices de ressocialização, conforme publicado no livro “Vamos Matar o Criminoso”, de Orttoboni (2001), por obter um método humanizado e com condições dignas ao cumprimento da pena. Segundo relatos do próprio autor, durante 29 anos, o índice de reincidência se manteve inferior a 5%, superando as expectativas. Ademais, o custo por recuperando equivale a pouco mais de um salário mínimo por mês, enquanto que, no sistema convencional, cada preso custa, aos cofres públicos, quatro salários mínimos mensais.

Em Palotina, o método APAC está sendo implantado com o objetivo de ressocializar parte da população carcerária, que, hoje, encontra-se com uma capacidade superior em relação ao que o espaço suporta, afrontando diretamente o direito constitucional do preso e a integridade física e moral, conforme se depreende do artigo 5º, inc. XLIX, da Constituição Federal.

Com a implantação do método da APAC, os empresários poderão se beneficiar por meio de convênio firmado com o estabelecimento penal, isentando-os dos encargos trabalhistas relativos à mão de obra prisional contratada, conforme

disponibilizados pela Lei de Execução Penal (LEP), Lei de número 7.210, de 11 de Julho de 1984, possibilitando, com isso, o desenvolvimento de serviços com menor custo ao empresário.

A partir do exposto acima, o objetivo do presente estudo é apresentar as vantagens da implantação do método APAC na Comarca de Palotina, demonstrando, a partir de dados comparativos entre o sistema penal tradicional e os resultados encontrados entre a classe de empresários e sociedade, as possíveis vantagens da implementação do método.

DESENVOLVIMENTO

Antigamente, o sistema penitenciário era marcado por punições cruéis e carnisais. Não havia privação de liberdade. Existia uma forma de custódia, na qual o acusado era mantido em cativeiro como uma forma de garantir que ele não fugisse, e, também, para que ele não atrapalhasse as investigações. Dentre as penalidades, a pena de morte era a mais comum, assim como o desmembramento, a tortura e outros tipos de violência contra o corpo do criminoso. A partir do século XVIII, a pena privativa de liberdade passou a fazer parte da punição, deixando de ser um espetáculo de praça pública e adotando o sistema do regime fechado, já que o método que vinha sendo utilizado pelas autoridades estava sendo um grande incentivador à violência. Assim, surgem os primeiros projetos do que se tornaram as penitenciárias atuais.

No Brasil, há muito tempo se convive com crises no sistema penitenciário, em que presos vivem em condições precárias. São alocados em estabelecimentos onerosos, com alto custo de manutenção e superlotados, onde precisam se revezar para dormir, convivem com pragas urbanas e não possuem condições básicas de saúde e higiene, dificultando a recuperação do ser humano. Os presos que convivem nos presídios convencionais são de diversos níveis, desde os mais perigosos até o mais insignificantes no mundo do crime, sendo que, pelo convívio com os demais criminosos, acabam tornando-se especialistas em crimes mais violentos.

A superlotação acarreta em conflitos intermináveis entre presos, agentes penitenciários e policiais, estes que, muitas vezes, estão despreparados para

executar a função que lhes é determinada, gerando o círculo vicioso, conforme figura 1:

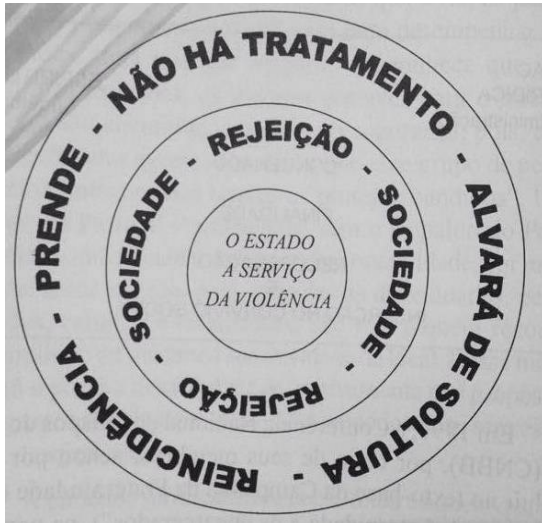


FIGURA 01- PRENDE E SOLTA, CADA VEZ PIOR
Fonte: Orttoboni (2001, p.34)

Em matéria de execução da pena, estamos num círculo de ferro e fogo, em que as preocupações do Estado se exaurem nesta trilogia:

I – repressão + prisão;

II – construção de presídios;

III – novas leis que evitem prisões ou que concedam benefícios penitenciários. (ORTTOBONI, 2001, p. 34).

Diante de inúmeras situações como as apresentadas e o alto índice de regressão à criminalidade que Orttoboni (2001) idealizou em conjunto com um grupo de amigos cristãos, em 1972, na cidade de São João dos Campos – SP, a APAC (Amando ao Próximo, Amarás a Cristo). A finalidade do grupo era dar esperanças de uma vida melhor aos presos da cadeia pública da cidade, mas sem livrá-los da punição. Um dos principais objetivos do projeto era aproximar a família do apenado, já que no sistema convencional, segundo Orttoboni (2001, p.44),

Criminosos condenados a longas penas acabam vendo sua família estraçalhada, às vezes vilipendiada moralmente pelos próprios agentes penitenciários e membros da segurança. Quando lhes chega às mãos o alvará de soltura, não têm para onde ir; se ainda restar algum destroço daquilo que lhes é mais caro, precisarão reunir forças para superar humilhações de toda natureza. E como fazê-lo, sem nenhum suporte moral?

O método é inovador e busca recuperar o infrator, matar o criminoso e salvar o homem, trazendo de volta ao convívio social um ser humano digno, com uma

profissão e um objetivo de vida, o que faz esta metodologia ser eficaz e capaz de ressocializar os condenados e inseri-los na sociedade.

As diferenças entre o Sistema Penitenciário convencional e a APAC, conforme disponibilizado no site da APAC da Comarca de Toledo – Paraná, equivalem a: os recuperandos são chamados pelo nome, valorizando o indivíduo; as penas são individualizadas; a comunidade participa efetivamente, por meio do voluntariado.

De acordo com estudos realizados, esse sistema é o único modelo prisional no Brasil que oferece os três regimes penais: fechado, semiaberto e aberto com instalações independentes e apropriadas às atividades desenvolvidas; não há presença de policiais e agentes penitenciários e as chaves do presídio ficam em poder dos próprios recuperandos; ausência de armas (é o segundo modelo de instituição prisional no mundo a cuidar dos presos sem a polícia); a religião é fator essencial da recuperação; a valorização humana é a base da recuperação, promovendo o reencontro do recuperando com ele mesmo; os recuperandos têm assistência espiritual, médica, psicológica e jurídica prestada pela comunidade; além de frequentarem cursos supletivos e profissionais, os recuperandos praticam trabalhos laborterápicos no regime fechado.

No regime semiaberto da APAC, cuida-se da mão de obra especializada nas oficinas profissionalizantes instaladas dentro dos Centros de Reintegração.

No regime aberto, o trabalho tem o enfoque na inserção social, pois o recuperando trabalha fora dos muros do Centro de Reintegração, prestando serviços à comunidade; oferecem assistência às famílias dos recuperandos e às vítimas ou seus familiares; há um número menor de recuperandos juntos, evitando formação de quadrilhas, subjugação dos mais fracos, pederastia, tráfico de drogas, indisciplina, violência e corrupção e; a escolta dos recuperandos é realizada pelos voluntários da APAC, desde que os presos do regime convencional também expressem o desejo de ingressar neste método.

Dentro do método, existem os Conselhos de Sinceridade e de Solidariedade (CSS), em que os reeducandos são corresponsáveis pela sua recuperação, cuidam da administração, limpeza, manutenção, disciplina e segurança. Os problemas internos de disciplina são resolvidos pelos próprios reeducandos, pelos CSS e pela direção.

O recuperando precisa passar por processos de reabilitação, nos quais aprenderá a ter disciplina, responsabilidades, comprometimento, respeito e uma profissão.

Existem muitas pessoas que pensam, de forma equivocada, que tão-somente o trabalho recupera o ser humano. Mas isso não é verdade. Se o fosse, muitos países do primeiro mundo, sobretudo aqueles que instituíram as prisões privadas, teriam encontrado a solução para o problema. Ocorre que, apesar das modernas instalações e do trabalho efetivo realizado no interior dessas prisões, o índice de reincidência continua indesejável, sinalizando que não está apenas no trabalho a solução para a emenda do infrator. O trabalho deve ser o elemento fundamental da proposta, pois não é suficiente para recuperar o preso. Ademais, é preciso ter claro o objetivo do trabalho em cada um dos regimes, uma vez que a legislação federal adota o modelo progressivo do cumprimento da pena, a fim de não frustrar as expectativas de caminhada do preso. (ORTTOBONI, 2001, p. 69 - 70).

O método existe há 45 anos no Brasil e surgiu pela primeira vez em São José dos Campos – São Paulo, e desde então vem ganhando força e espaço em todo o território nacional e está presente em mais de 100 países. Já foram implantadas APACs na Alemanha, Argentina, Bolívia, Bulgária, Chile, Cingapura, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslováquia, Estados Unidos, Inglaterra e País de Gales, Latvia, México, Moldovia, Nova Zelândia e Noruega. O modelo Apaqueano foi reconhecido pelo *Prison Fellowship International* (PFI), organização não-governamental que atua como órgão consultivo da Organização das Nações Unidas (ONU) em assuntos penitenciários, como uma alternativa para humanizar a execução penal e o tratamento penitenciário.

Um bom exemplo de sistema prisional é o da Holanda, no qual as políticas prisionais são mais liberais em relação ao sistema penal, sendo muito idêntico ao método APAC.

As cadeias holandesas em nada lembram as do Brasil: contam com amplas áreas verdes, bibliotecas, mesas de piquenique e redes de vôlei. Os detentos são autorizados a circular livremente por esses espaços e podem até usar facas para cozinhar. Adota-se, novamente, a ideia de que a rotina na cadeia não deve ser muito diferente da rotina fora dela. Essa abordagem ajudaria o preso a retomar a vida mais facilmente ao sair da prisão. Por fim, a recuperação do preso é personalizada e procura abordar as causas que levaram a pessoa a cometer o crime. Assim como na Noruega, as sentenças também são curtas: 91% dos condenados na Holanda cumprem penas de um ano ou menos. (BLUME, B.A., 2017).

Em 1974, a APAC passou a ser conhecida como Associação de Proteção e Assistência aos Condenados e tornou-se uma entidade civil de direito privado, sem

fins lucrativos, auxiliando na execução penal com finalidade definida de acordo com os dispositivos elencados na LEP (Lei de Execução Penal), ou seja, trata do direito do reeducando nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade; com condição de órgão auxiliar da justiça, alcançando o respaldo do Poder Judiciário que pode contar com o apoio do Juiz da Comarca, em que a mesma está inserida; amparando, priorizando e mantendo os mesmos objetivos da APAC de 1972, ou seja, valorização humana e da religião.

Aprendemos que não basta prender, é preciso recuperar; sabemos que o Estado é impotente para o exercício dessa missão e somente com a participação comunitária, preparando o preso e fiscalizando o trabalho dos responsáveis pela segurança da administração dos estabelecimentos penais, será possível baixar o índice de reincidência, agora na faixa dos 75%. (ORTTOBONI, 2001, p. 37).

Ao questionar o ser humano com a pergunta do livro de Orttononi (2001) “Vamos matar o criminoso?” a expressão de espanto é evidente, fica-se receoso, preocupado e assustado, de certa forma é normal, porque as palavras mencionadas são fortes e intensas. A pergunta afirma e direciona para se juntarem e tirar a vida de terceiro, sendo este o criminoso, o bandido, o ladrão. A expressão visa detalhar o método da APAC, que, desde a sua fundação, era de salvar o homem e matar o criminoso.

Segundo seu fundador, a filosofia da APAC:

Enquanto o sistema penitenciário praticamente – existem exceções – mata o homem e o criminoso que existe nele, em razão de suas falhas e mazelas, a APAC propugna acirradamente por matar o criminoso e salvar o homem. Por isso, justifica-se a filosofia que prega desde os primórdios de sua existência: “matar o criminoso e salvar o homem”. (ORTTOBONI, 2001, p.45).

Na visão do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

A APAC considera os presos como reeducando, partindo do pressuposto de que todo ser humano é recuperável, desde que haja um tratamento adequado. Os princípios seguidos são os da individualização do tratamento; da redução da diferença entre a vida na prisão e a vida livre; da participação da família e da comunidade no processo de ressocialização; e do oferecimento de educação moral, assistência religiosa e formação profissional (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, apud BUTELLI, 2011, p. 18).

Em 2011, foi elaborada a Cartilha do Empregador pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça e repassada às demais empresas e instituições que

disponibilizam de vagas para cursos profissionalizantes de apenados e egressos. A cartilha é um instrumento de auxílio ao programa Começar de Novo, que visa promover a cidadania e reenquadrar o egresso no convívio social, de forma digna sem humilhação e exposição, ofertando-lhe benfeitorias e melhorias na condição de preso.

As parcerias firmadas entre APAC, empresas e instituições, podem trazer benefícios para ambos os lados, conforme a LEP, Lei de Execução Penal, nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, e o Regulamento da Previdência Social, por meio do decreto nº. 3.048/99, da Cartilha do Empregador (2011, p. 17), que estabelecem incentivos aos empresários na contratação de mão de obra carcerária, são eles:

- Isenção ao empregador ao pagamento de encargos sociais como férias, 13º salário e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- A remuneração mínima não pode ser inferior a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo nacional;
- Os reeducandos são considerados contribuintes facultativos da Previdência Social, enquanto permanecem nos regimes fechado e semiaberto;
- Somente serão encaminhados para as vagas de emprego de acordo com a capacidade técnica de cada um;
- O trabalho é supervisionado rigorosamente pela administração penitenciária, com controle de horário de saída e de chegada;
- Cabe apenas ao empregador, o pagamento de salário, alimentação e transporte.

Auxiliando, ainda, na ação de responsabilidade social, ou seja, ajuda na ressocialização e na redução da pena, conforme Artigo 126,

O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º - A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

Art. 33. A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.

Os recuperandos e empresários passam por processos de instruções sobre o funcionamento do sistema, antes de dar início às atividades. Os recuperandos são orientados para que sejam exemplos para os demais funcionários da empresa, demonstrando alta qualidade nos serviços prestados, pontualidade, assiduidade, força de vontade e principalmente, responsabilidade. Não são permitidos atrasos e

faltas injustificáveis. Como consta no Estatuto Social, “Seção II, do trabalho externo, Parágrafo único – o recuperando deverá manter conduta irrepreensível, sempre demonstrando zelo e interesse.” Caso o recuperando descumpra com o determinado, este recebe penalidades e perde benefícios dentro do sistema. (ORTTOBONI, 2001, p. 220).

O mesmo autor afirma que “uma das condições para o recuperando pleitear e alcançar o regime aberto é apresentar uma proposta de trabalho, ou seja, ao ser promovido, ele necessariamente estará trabalhando”. (ORTTOBONI, 2001, p. 137).

A LEP, Lei de Execução Penal, sob nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, em seu artigo 28, aborda que o trabalho do condenado terá finalidade educativa e produtiva como dever social da dignidade humana, ou seja, uma forma de resgate da dignidade humana com sua reinserção no meio social para que, após o cumprimento da pena, este não retorne despreparado e desqualificado para o mercado de trabalho, fazendo com que torne a delinquir. “Por essa razão defendemos a preparação rigorosa do recuperando antes de ele obter esse benefício, não somente para favorecê-lo, mas também para não frustrar sua família e proteger a sociedade.” (ORTTOBONI, 2001, p. 76).

Em Palotina, esse método está sendo implantado para atender o gênero masculino, devido aos altos custos de implantação, e, para projetos futuros, atender o gênero feminino. O objetivo é diminuir a criminalidade e, principalmente, a reincidência ao crime, uma vez que muitas pessoas buscam por meio do tráfico, assaltos, roubos e afins, o sustento de sua família. Por falta de condições financeiras, muitos jovens largaram os estudos para auxiliarem financeiramente em casa, sendo que, algumas são crianças e são usadas como olheiros durante as madrugadas em “bocas de fumo”, não frequentando a escola e, em consequência, não terão uma carreira profissional e não possuem condições de proporcionar uma vida melhor para seus familiares.

Para a implantação desse sistema, várias ações já foram realizadas com o intuito de deixar a comunidade informada de como este método funciona, como, por exemplo: realização de caravanas até a cidade de Barracão para conhecer a APAC daquela comarca; criação de uma associação envolvendo os vários segmentos da comunidade; solicitação de utilidade pública municipal e estadual para assegurar os trâmites legais a futuras realizações de convênios com o Estado e com a União; visitas técnicas à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e envolvimento da

classe política do município de Palotina e Maripá, visando à articulação com parlamentares das esferas estadual e federal; realização de palestras e audiências públicas sendo apresentadas pelo juiz de direito da Comarca de Palotina, Dr. Sérgio Decker, para a comunidade visando à apresentação e explanação do método.

O período em que o recuperando permanece na APAC serve de tempo para descobrir seus próprios valores e suas possibilidades, podendo começar uma vida nova e digna por meio dos trabalhos laboroterápicos (artesanatos) e de cursos profissionalizantes, podendo, então, obter uma nova profissão, caso este não tenha ainda, e, assim, evoluir gradativamente dentro do processo e método da APAC, para ganhar a liberdade, sem deixar de lado o cumprimento da pena. (ORTTOBONI, 2001). Dentro do sistema, o recuperando recebe instruções e orientações de comportamento, obedecendo aos doze (12) elementos do método para a evolução dentro do sistema. A família é a ligação mais importante durante o processo de ressocialização, obrigatoriamente ela precisa realizar visitas semanais e participar de festividades nas datas comemorativas.

Quando o recuperando retorna a conviver na sociedade todos ganham, pois, por meio do método, ele recebe todo o auxílio e ferramentas para que possa seguir a sua vida, como um homem honesto, digno, responsável, trabalhador e disciplinado, depara-se com a sua família estruturada e disposta a ajudá-lo a continuar buscando uma vida melhor, tendo forças e coragem de ir em busca de trabalho digno, sabendo lidar com os obstáculos ao retornar a sociedade, sendo, então, reinserido ao mercado de trabalho com mão de obra qualificada. A direção do sistema penitenciário realiza acompanhamentos mensais, semestrais e anuais da vida do recuperando até um determinado momento.

A implantação visa que o preso não retroceda, que ao sair queira destruir e matar qualquer indivíduo que for contra seu ponto de vista, uma vez que, não é esse tipo de ser humano que a sociedade quer de volta, não é esse ser humano que as pessoas almejam como vizinhos, como amigos, para permanecer ao lado na mesma fila da padaria ou do banco. O homem busca viver em paz, com segurança e tranquilidade, com pretensões de sair de casa sem se preocupar com o que pode acontecer na rua ou ao retornar para casa.

O ser humano pensa muito hoje em banir o infrator, mas não pensa que amanhã ele sairá da prisão, por esses e muitos outros fatores busca-se implantar o método na Comarca de Palotina, visto que, “ao final da pena, retorna ao nosso

convívio um delinquente com uma profissão, sem nenhuma fonte de referência exceto a própria polícia.” (ORTTOBONI, 2001, p. 45).

No gráfico abaixo, foi realizado uma estimativa para a comarca da cidade de Palotina com base em dados da cidade de Barracão, do montante gasto pelo Estado para manter uma cadeia com 48 presos. O preso no sistema convencional custa em média, quatro salários mínimos nacional, que chega a R\$ 3.748,00, e no método da APAC, o preso custa um salário mínimo e meio, R\$ 1.405,50.

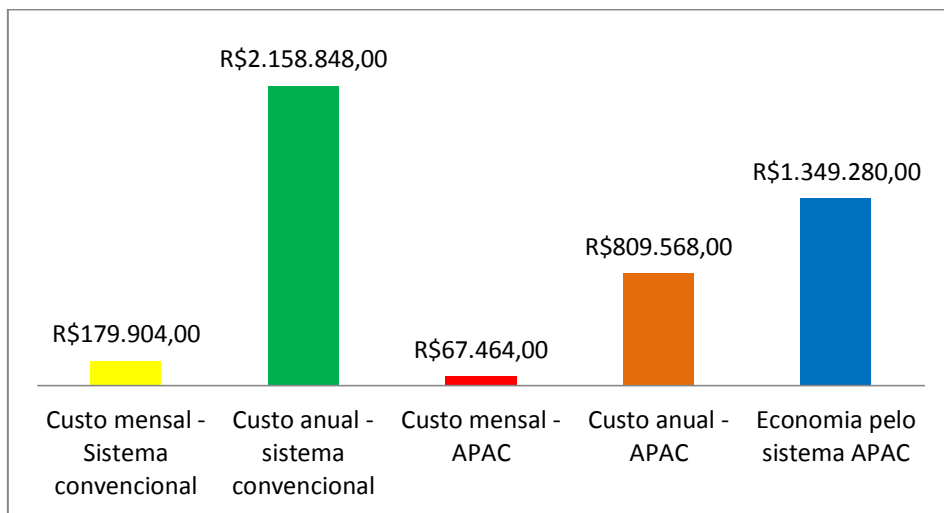


GRÁFICO 01 – POPULAÇÃO CARCERÁRIA DE PALOTINA
Fonte: APAC de Barracão – Paraná, 2017

Observa-se que o montante gasto no sistema convencional chega a ser 2,66 vezes superior ao valor gasto pelo método da APAC, gerando uma economia de R\$1.349.280,00 aos cofres públicos, ou seja, 72,5%, valor este que poderia ser investido em outras áreas para melhorar a qualidade de vida de toda a população.

A cidade de Barracão, no Paraná, está servindo de modelo para a implantação do método na comarca de Palotina. De 2013 a 2017, atendeu 139 recuperandos e atualmente conta com a presença de 39 recuperandos. Segundo dados apresentados por entrevista realizada com a juíza de direito e supervisora das APAC's do Estado do Paraná, Branca Bernardi e a presidente da APAC, Isaura Pertile, o índice de recuperação chega a 98,56%, dentro de um período de quatro anos, como se pode observar no gráfico 2.

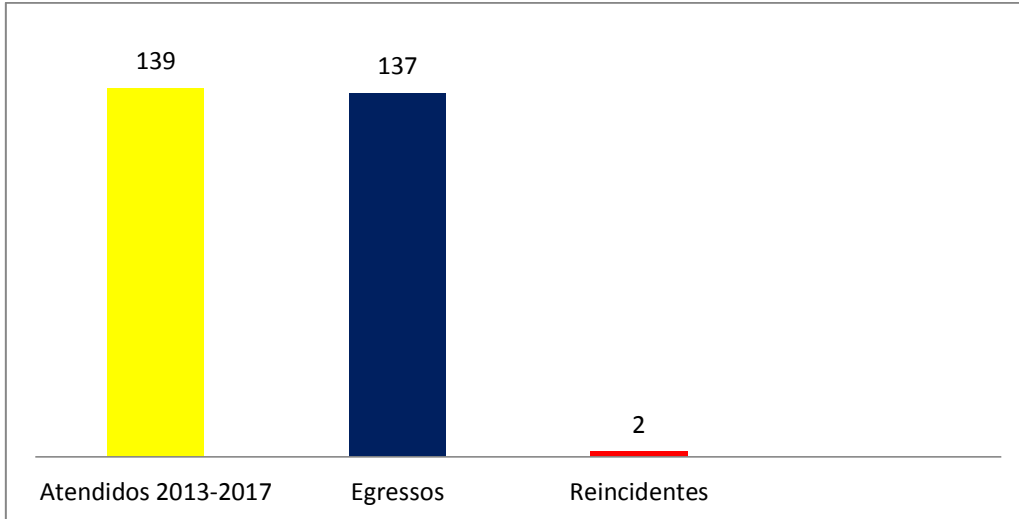


GRÁFICO 02 – POPULAÇÃO DE RECUPERANDOS DA COMARCA DE BARRACÃO – PR – 2013 - 2017

Fonte: APAC de Barracão – Paraná, 2017

Como se pode observar no gráfico, o índice de ressocialização é muito maior do que o número de pessoas que voltam a cometer delitos, comprovando a eficácia do método. Ao se comparar o índice de recuperação do método APAC de Barracão com os dados estatísticos apresentados em 2009 pela FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (2009), observa-se que a reincidência ao crime é maior do que a recuperação do ser humano.

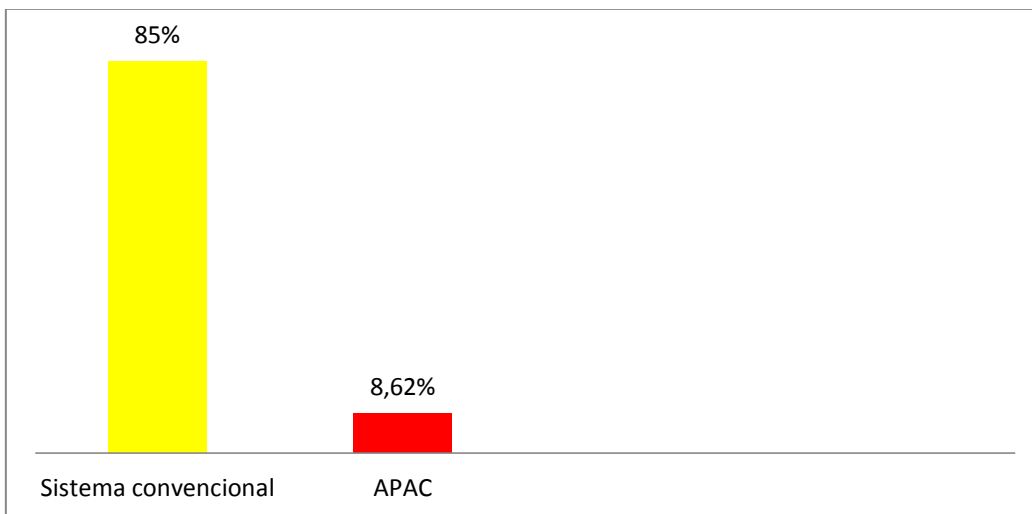


GRÁFICO 03 - ÍNDICE NACIONAL DE REINCIDENTES - 2009

FONTE: FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – Itaúna – Minas Gerais – 2009

A partir do momento em que se menciona a ideia do preso trabalhar e ajudar a custear as suas próprias despesas durante o período em que está encarcerado

dentro do método APAC, as pessoas tendem a mudar seu posicionamento, pois não é tão simples eliminar o delinquente, então o que os faz repensar e aderir ao programa e incentivar a reinserção deste à sociedade, visto que, para Orttoboni, “ninguém acredita na recuperação do preso. Todos, com poucas exceções, abominam a violência, mas defendem a oficialização da pena de morte”. (ORTTOBONI, 2001, p. 35). Diante de situações como esta, deu-se início ao processo de incentivar empresas e instituições para contratação de mão de obra carcerária, dando-lhes benfeitorias e gerando grandes economias para as empresas que aderirem à ideia.

Foi aplicado um questionário para os empresários que possuem recuperandos que prestam serviços em suas empresas na cidade de Barracão, para que pudessem dizer algo sobre o método e quais as vantagens em ter uma pessoa que está cumprindo pena em sua atividade empresarial. Na cidade de Barracão, sete empresas contrataram mão de obra de recuperandos da APAC e cinco empresas responderam ao questionário, representando 71,43% das empresas que atuam gerando empregos para população do método APAC.

Ao questionar o que levou o empresário a contratar a mão de obra de um recuperando, as cinco empresas responderam que acreditam no projeto e, dentre essas, uma diz que o custo da mão de obra é menor. Quanto ao número de recuperandos que cada empresa possui atualmente, dois empresários possuem de 1 a 3 recuperandos e três de 4 a 8 recuperandos. Em relação aos recuperandos que passaram pelas empresas: dois empresários disseram que já tiveram de 1 a 3 recuperandos; um de 4 a 8 recuperandos; um de 9 a 15 recuperandos; e um acima de 15 recuperandos.

Questionados sobre se houve benefícios para a empresa e quais eram os benefícios os cinco entrevistados disseram que a integração dos recuperandos à empresa foi benéfica, trouxe integração, credibilidade e aprendizado para todos os colaboradores e gestores da empresa. Os funcionários não só aceitaram os recuperandos, mas os olham com outros olhos, como pessoas que estão dispostas a mudar de vida. Em relação à contratação de recuperandos, após o cumprimento da sua pena na APAC, foi indagado aos empresários se os mesmos já haviam contratado como empregados após o cumprimento da pena, sendo que três disseram que sim e dois disseram que ainda não.

Quando questionados sobre a qualidade dos serviços prestados pelos recuperandos, dois empresários respondem que são ótimos; três disseram que é bom. Foi perguntado aos empresários, então, qual o valor do auxílio pago aos recuperandos enquanto esses prestam serviços em suas empresas e três expuseram que pagam um salário mínimo nacional, R\$ 937,00 e um deles respondeu ainda que paga auxílio transporte.

Foi solicitado aos empresários se aconselhariam outros empresários a realizar contratação de mão de obra de um recuperando da APAC e 100% articularam que aconselhariam. E, por fim, foi questionado aos empresários se o trabalho realizado pela APAC com os recuperandos apresenta ou não resultados e 100% dos empresários informaram que sim.

Dessa forma, pelos resultados apresentados pela pesquisa, captando a opinião de empresários que atualmente contratam mão de obra de recuperandos pelo método APAC, é possível afirmar que esse sistema é mais vantajoso quando comparado ao método convencional do sistema carcerário, pois durante o período em que o preso passaria ocioso atrás das grades, ele estaria desenvolvendo uma determinada atividade de progressão psicológica e intelectual, oportunizando, ainda, crescimento de vida, aprendizado de uma ou mais profissões, com uma visão de futuro e de uma vida melhor.

Ao contratar 01 recuperando da APAC, o empreendedor tem despesas de R\$ 937,00 de salário mensal, R\$ 11.244,00 de salário anual, os demais encargos estão isentos. Enquanto que, ao contratar 01 trabalhador livre, ele terá no mínimo despesas de R\$ 937,00 de salário mensal, R\$ 241,75 de INSS cota patronal, R\$ 74,96 de FGTS, totalizando R\$ 16.674,34, proporcionando economia de R\$ 5.430,34, que representa 32,57% em um ano, a cada trabalhador contratado, considerando que o Regime de Tributação da empresa seja regime normal.

CONCLUSÃO

Diante das situações apresentadas no presente artigo, conclui-se que não basta apenas prender o infrator se não for para trabalhar seu psicológico, lhe dar responsabilidades e fazer com que ele compreenda seus direitos e deveres como cidadão com métodos que realmente o ressocializam. Como citado, na Holanda, para alcançar a ressocialização, é necessário, primeiramente, olhar para o indivíduo,

abordando as causas que o levaram a infração, dando-lhes suporte para o retorno a sociedade, alcançando cerca de 90% de ressocialização.

Como constatado, dentro do sistema penitenciário convencional, não há evolução, não há progresso, apenas regressão do ser humano que teve sua liberdade reclusa, sem contar que os custos para mantê-lo são extremamente altos, quando comparado ao método da APAC apresentado, que, além de ser mais barato, proporciona dados estatísticos altíssimos de ressocialização e de economicidade aos cofres públicos, e, conseqüentemente, devolve à sociedade um homem digno, com objetivos de mudanças e responsabilidades.

Com a implantação do método APAC, não só os recuperandos ganham, mas suas famílias, as empresas que contratam mão de obra e, principalmente, a sociedade que estará cada vez mais livre de criminosos, pois o índice de reincidência é baixíssimo em relação ao sistema convencional, sendo assim mais vantajoso a toda a comunidade e ao poder público.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – **APAC** – Toledo Paraná. Disponível em <<http://www.apactoledo.com.br/content/apac-um-modelo-de-humaniza%C3%A7%C3%A3o-do-sistema-penitenci%C3%A1rio>>. Acesso em: 02/11/2017.

BRASIL. **DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 16/07/2017.

BRASIL. **LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, 11 de julho de 1984; 163º da Independência e 96º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm>. Acesso em: 16/07/2017.

BERNARDI B. **Juíza da Comarca** – Barracão – Paraná, 2017, entrevista concedida ao projeto.

BLUME, B. A. **Portal Politize**. <<http://www.politize.com.br/sistemas-penitenciarios-outros-paises/>>. Acesso em 05/11/2017.

CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA – CNJ. **APAC: aposta na recuperação de preso com trabalho e psicoterapia.** 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84642-ressocializar-presos-com-trabalho-e-psicoterapia>. Acesso em: 16/07/2017.

CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA – CNJ. **Cartilha do empregado.** 2011, 32 p. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/programas/comecar-de-novo/campanha-2011/cartilha_do_empregador_1.pdf. Acesso em: 16/07/2017.

DI SANTIS, B. M., ENGBRUCH, W. A evolução histórica do sistema prisional - Privação de liberdade, antes utilizada como custódia, se torna forma de pena. **Revista pré-univesp.** n. 61. 2016. Disponível em http://pre.univesp.br/sistema-prisional#.WTR_hevyvDc. Acesso em: 04/03/2017.

ORTTOBONI, M. **Vamos matar o criminoso? Método APAC.** São Paulo: Paulinas, 2001.

PERTILE I. **Presidente da APAC – Barracão – Paraná, 2017,** entrevista concedida ao projeto.